


Decebi em:
28 04 2020


CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Maria Creuza dos Santos Andrade
Secretária Administrativa Portaria 01/2019

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 03/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

*Concede isenção temporária da
Contribuição de Iluminação Pública, para
os contribuintes beneficiários da tarifa
social, nos termos que indica*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos da Contribuição de Iluminação Pública, os consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, com consumo inferior ou igual a 220kwh/mês, no período compreendido entre 1º de abril a 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da competência de abril de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, EM 28 DE ABRIL DE 2020


JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal